

9



Ol. N. 120/59-PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 10 de março de 1959

Exmo. Sr.
Assef Jorge Assef
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Em atenção ao seu ofício nº 32/59 de 9 de março de 1959, êste Executivo lamenta não poder atender ao projeto de lei incluso, porquanto o saldo financeiro está todo comprometido com o Plano do asfaltamento e o Plano do Diretorado Município.

Saudações atenciosas

(Alzira Pozzi)

Prefeito Municipal

*Junta de
Projeto de
Lei
Data das
23/3/59*

*Requisição de
conformar documento 59
ATA 21/3/59
21/3/59*



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

2/

PROJETO DE LEI

nº 16/59

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)-Fica o Chefe do Executivo autorizado a dispender a importância de CR\$. 30.000.00 (trinta mil cruzeiros) na aquisição de vacinas Salk, destinadas à vacinação infantil preventiva contra a poliomielite.

Art. 2)-O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de março de 1959

Olympio Guiguer

*Projeto de
Deliberação
As Comissões de
Saúde, Finanças e
Bem-estar
Sala das Sessões
3/3/59*



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI

nº 16/59

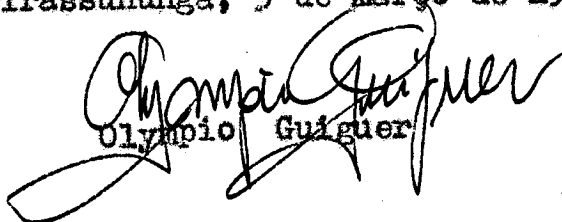
A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)-Fica o Chefe do Executivo autorizado a dispender a importância de CR\$. 30.000.00 (trinta mil cruzeiros) na aquisição de vacinas Salk, destinadas à vacinação infantil preventiva contra a poliomielite.

Art. 2)-O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de março de 1959


Olympio Guiguer